



# PRINCIPAIS JULGAMENTOS



### 1. CSRF entende que lucros distribuídos ao usufrutuário estão isentos de imposto de renda

A CSRF reconheceu a isenção do Imposto de lucros distribuídos sobre os Renda usufrutuário pessoa física de ações transferidas por contrato de usufruto. A 2ª Turma da CSRF rejeitou a ideia de que a isenção, prevista no art. 10 da Lei nº 9.249/95, se aplicaria apenas ao titular direto das ações, concluindo que a isenção se refere ao tipo de rendimento (lucro), e não ao decisão beneficiário. A é importante especialmente em planejamentos patrimoniais e sucessórios que utilizam o instituto do usufruto.

Acórdão 9202-011.429

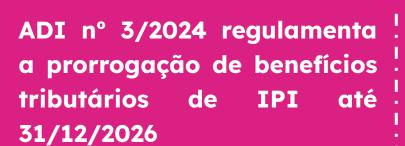
#### 2. CARF permite tomada de créditos de PIS/COFINS sobre comissões e serviços de backoffice

Recentemente, o CARF validou o creditamento sobre despesas com comissões para a venda de cotas de consórcio e serviços de backoffice (tais como telemarketing e correios), incorridas por empresa administradora de consórcios. Pela decisão, os dois tipos de despesas seriam insumos, pois cumpririam o critério da essencialidade. Adotou, para tanto, interpretação ampla do conceito de insumos, de que podem ser compreendidos como aqueles sem os quais a quantidade, a qualidade e/ou a suficiência do serviço principal seriam afetadas.

Acórdão 3401-013.359



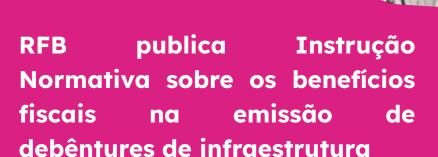
## NOVIDADES LEGISLATIVAS



O benefício, no contexto da Reforma Tributária, incentiva exclusivamente a produção de veículos elétricos ou híbridos e se aplica a projetos aprovados até 31 de dezembro de 2024, como regra, ou até 31 de dezembro de 2025, para novos projetos que ampliem ou reiniciem projetos previamente habilitados.

### RFB publica novo Manual de Orientação sobre a nova legislação dos JCP

O Manual de Orientação foi publicado em 07/11/2024 e aborda disposições da Lei 14.789/2023 e da Instrução Normativa RFB n° 2.201/2024, com diretrizes para assegurar conformidade no cálculo e dedução do JCP para fins de IRPJ e CSLL. Diante das mudanças trazidas pela nova legislação, o documento orienta sobre critérios de apuração do JCP.



Em 26/11/2024, a RFB divulgou a IN n° 2.235/24, alterando a IN n° 1.700/17, para atualizar o as diretrizes relacionadas aos benefícios fiscais na emissão de debêntures que trata a Lei 14.80/24.



## O QUE VEM POR AÍ

#### RFB abre Consulta Pública referente à nova obrigação acessória "DeCripto"

Segundo informações da RFB, a nova instrução normativa estabelecerá obrigações de declaração e monitoramento das operações com criptoativos conforme diretrizes internacionais da OCDE no Crypto Asset Reporting Framework (CARF). A previsão é de que o novo formato de obrigação acessória produza efeitos a partir de 01/05/2025.

# PGFN publica novo edital transação por adesão com validade até 31/01/2025

O edital PGDAU nº 6, de 01 de novembro de 2024, possibilita a transação de créditos com valor consolidado de até 45.000.000,00, com descontos que podem chegar a até 100% do valor dos juros, multas encargos legais, bem como parcelamento de até 145 meses. prazo para adesão das propostas ficará aberto até às 19h do dia 31/01/25, exclusivamente sistema pelo REGULARIZE.

# Prefeitura de São Paulo prorroga prazo de adesão ao PPI até 31/01/2025

Instituído pela Lei nº 18.095/24 e regulamentado pelo Decreto nº 63.341/24, o PPI permite a inclusão de débitos de IPTU, ISS, multas e outros valores inscritos na Dívida Ativa do município. O prazo de adesão estará disponível entre 05/11/2024 e 31/01/2025. Está abrangida a regularização de débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, relativos a fatos geradores de ISS, entre outras cobranças, ocorridos até 31/12/2023.



#### São Paulo | SP

Rua Alves Guimarães, 1120 – 1º andar Pinheiros 05410-002



